



Am

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 25/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM

Aos sete dias do mês de Novembro do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ MENDES MARQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença da Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria José Correia dos Santos, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta apresentou os seguintes documentos cujo teor a seguir se transcreve: 1 – Entrou recentemente em funcionamento o primeiro Ecocentro Municipal, na Zona do Seixalinho. Esta infraestrutura, disponibilizada pela Câmara Municipal e Amarsul para todos os Montijenses, vem complementar o sistema de recolha, valorização e tratamento dos lixos produzidos na nossa cidade. O ecocentro é um local delimitado onde se localizam diversos contentores de grandes dimensões, destinados a receber separadamente os resíduos para posterior tratamento e reciclagem. Este foi previsto para a recepção dos seguintes tipos de resíduos: entulhos, electrodomésticos e ferrosos, madeiras e ramagens, vidro, papel e



cartão, embalagens, óleos usados e outros. Para além da zona de recolha dos resíduos, existe um edifício de recepção, concebido para funcionar como apoio à exploração do ecocentro. O ecocentro funciona também como complemento aos ecopontos instalados em todo o concelho, deste modo, e sempre que os munícipes necessitarem de rejeitar grandes quantidades de cartão, vidro ou embalagens, deverão utilizar esta infra-estrutura. O ecocentro representa mais um grande esforço financeiro do actual executivo autárquico, na implementação de uma política concelhia de resíduos sólidos urbanos e na preservação do ambiente. 2 - Informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65.º, n.º.3 e 69.º, n.º.3 do Decreto-Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

A **Senhora Vereadora Honorina Silvestre** apresentou os seguintes documentos cujo teor a seguir se transcreve: 1 - Ao abrigo do disposto nos art.ºs. 65.º, n.º. 3 e 69.º, n.º. 3, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 24/10/2001 a 07/11/2001: 1 - Projectos de Especialidades: 10; 2 - Projectos de Arquitectura: 11; 3 - Licenças de Utilização: 4; 4 - Alterações: 3; 5 - Propriedade Horizontal: 5; 6 - Reapreciações: 4; 7 - Nova Licença: 2. 2 - **"ETAR DO SEIXALINHO** - Durante o mês de Outubro procederam os SMAS de Montijo aos testes necessários de equipamento e condutas que permitirão a entrada em funcionamento da ETAR do Seixalinho durante o mês de Novembro, esta ETAR que trata diariamente 8000 m³ de esgoto, tem uma capacidade para 40.000 habitantes equivalentes e representa um grande esforço da Autarquia quer a nível financeiro quer a nível técnico. Esta obra que a CDU, deixou cair em 1994, a posse administrativa deu-se em 22 de Dezembro 1994, com a cronologia que anexo, custou ao Município e ao Estado um valor total de seiscentos e setenta e um milhões trezentos e sessenta e sete mil duzentos e dezassete escudos (671.367.217 Esc.), quando o valor da 1.ª adjudicação foi de noventa e nove milhões quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta escudos (99.586.680 Esc.) data do contrato com ORTSAN/GESPLAN em 19 de Julho de 1991. Não se compreende porque foram pagas a esta empresa e à ENGERAL que entretanto, tomou conta da obra (em Março de 1994), respectivamente vinte e oito milhões cento e setenta mil setecentos e treze escudos (28.170.713 Esc.) e oitenta e um milhões trezentos



AM

e trinta e seis mil novecentos e seis escudos (81.336.906 Esc.). Do processo conta que a ENGERAL não realizou quaisquer trabalhos na empreitada. A construção da ETAR, das estações elevatórias CE1 e CE2 bem como da conduta que liga esta última à ETAR decorreram no mandato do Partido Socialista que recebeu em Janeiro de 1998 a obra por efectuar (a ETAR e só esta estava adjudicada à empresa Eusébio & Filhos, S.A. desde 24 de Junho de 1997) que a concluiu em Fevereiro de 1999. Construiu-se a ETAR, efectuaram-se os concursos e as obras das estações elevatórias, procedeu-se às correcções do projecto das mesmas e voltámos a construir a conduta de ligação entre a estação elevatória CE2 e a ETAR que fora construída em fibrocimento com tubo de plástico de pressão nominal baixa aparentemente PN4 que estava ovalizado e com as juntas abertas, que não suportava a pressão do efluente a bombar e que apresentava um troço por executar embora constasse como obra concluída. Este é um caso em que a CDU não construiu, construiu mal e os projectos que deixou nunca teriam sido executados até porque não se encontravam tecnicamente correctos e a CDU demonstrou que em 8 anos não teve capacidade de execução. Gastou-se seis vezes mais do que se programara em 1991. A CDU que tantas vezes nos interpelou sobre a ETAR do Seixalinho esqueceu-se que a sua gestão foi responsável pelos elevados custos financeiros desta obra para além dos custos sociais e ambientais que nunca saberemos contabilizar. Há quem fale e nada faz. Há quem serenamente, planeie e construa tendo como meta o bem estar das populações que nos elegem e uma racional gestão dos recursos financeiros autárquicos. Esta é a postura que a actual gestão autárquica toma. Está hoje concluído este sistema no que respeita a saneamento, está também já concluída uma ETAR em Pegões e estão em construção uma em Pegões Gare e outra em Canha. Não temos dúvidas que nos próximos anos as ETARES que constam no Plano Director de Saneamento estarão concluídas, para isso saberemos otimizar os recursos financeiros e humanos e estabelecer as necessárias parcerias.

ETAR, CONDUTA ELEVATÓRIA E SISTEMA INTERCEPTOR E ELEVATÓRIO DO SEIXALINHO

1) Em Julho de 1979, tendo por base o Ante-Plano de Urbanização datado de 1957, foram definidas, ao nível do Programa Base, as linhas gerais do sistema regional de águas residuais englobando a cidade de Montijo e os centros populacionais adjacentes.

2) Em Maio de 1981, foi desenvolvido o Anteprojecto dos interceptores, emissários e sistemas elevatórios, bem como do tratamento dos efluentes, ao nível de Programa Base. As novas bases de planeamento retiradas do Ante-Plano de Urbanização datado de 1979, permitiram a análise da influência de diversas indústrias, nomeadamente a suinícola, a corticeira e a agro pecuária.

3) Partindo da repartição do sistema de águas



residuais em duas lagoas anaeróbias, foi elaborado o projecto para a construção da ETAR do Seixalinho (1986), a ocidente da cidade. 4) As obras de construção da ETAR que resultou do projecto referido foram adjudicadas à empresa ORTSAN/GESPLAN - Organização de Técnicas de Saneamento, LDA., em 19 de Julho de 1991 (data do contrato de adjudicação), tendo sido canceladas a meio, devido a dificuldades diversas, nomeadamente por não se encontrar devidamente regularizada perante a Segurança Social. 5) Em Março de 1994 a ORTSAN/GESPLAN – Organização Técnica e Saneamento, Lda, trespassou as obras (ETAR –Seixalinho) para a empresa ENGERAL – Engenheiros Construtores, Lda. 6) ENGERAL (consta que não chegaram a desenvolver quaisquer trabalhos nesta obra). 7) Estes atrasos determinaram que a obra não fosse concluída na época, tendo sido **retomado** o processo em 1996. 8) Em Fevereiro de 1996, a empresa Hidroprojecto elaborou para a Junta Metropolitana de Lisboa (JML), um estudo designado “Plano Orientador da Estratégia para Implementação da Rede de ETAR da AML (POEIRE)”, o qual indicava como primeira prioridade para o Concelho do Montijo a construção das ETAR's do Afonsoeiro e do Seixalinho. Segundo a deliberação deste estudo, os SMAS do Montijo desenvolveram um conjunto de procedimentos conducentes à realização destas obras, passando-se a referir apenas ao desenvolvimento dos trabalhos respeitantes à ETAR do Seixalinho. 9) Ainda em 1996, foi elaborado um projecto para a **conclusão** desta ETAR, visando aproveitar, na medida do possível, as obras anteriormente iniciadas. Este projecto, elaborado pela empresa de consultores Sanágua, pretendia, para além de aproveitar a construção inacabada, reabilitar a capacidade de tratamento, procurando atingir o nível de tratamento secundário, sendo este o grau mínimo requerido na legislação (Decreto-Lei nº 152/97, que transpõe para o acervo legislativo português a Directiva do Conselho nº 2871/91/CE), também procurou responder à primeira e segunda fases do planeamento definido pelos SMAS do Montijo, nomeadamente: Fase 1 – Reabilitação e actualização da construção anteriormente interrompida, composta por duas lagoas anaeróbias em série através de remodelação da capacidade e do circuito hidráulico, considerando bases de dimensionamento actualizadas como consequência das novas condições de afluência. Fase 2 – Complemento da linha de tratamento referida na primeira fase, de modo a atingir o nível de tratamento secundário. Na prática, esta fase consistirá em aproveitar parte da instalação reabilitada na Fase 1, lagoa sul (lagoa a jusante), por forma a obter um efluente secundário. 10) Neste “novo” projecto foi ainda considerado a inclusão das águas residuais provenientes da Freguesia de Samouco (Concelho de Alcochete) e da povoação de Braço Forte, constituindo um acréscimo pouco significativo (menos de 10% do caudal



fe
AA

efluente). O sistema de tratamento definido neste estudo e aprovado pela ex-Direcção-Geral de Saneamento Básico era justificado com a necessidade de promover uma solução compatível com as realidades económicas do município, incluindo investimentos e gastos de exploração. Além disso, a solução era esteticamente e paisagisticamente vantajosa. **11) Prevendo que a zona do estuário do Tejo onde o efluente da ETAR será descarregado, seria classificada como zona sensível (como de facto veio a verificar-se), o que obrigaria a tratamento terciário. Em Fevereiro de 1997 os SMAS do Montijo solicitaram ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) um diagnóstico sobre os processos de tratamento complementares à instalação a concluir no âmbito da Fase 2 atrás referida, o qual foi adjudicado em Julho de 1997. 12) Reinício dos trabalhos "Conclusão da ETAR II do Seixalinho – 1ª Fase", com a adjudicação ao consórcio –Eusébio & Filhos, S.A. (24 de Julho de 1997). Recepção Provisória – 24 de Fevereiro de 1999. 13) Empreitada de Construção da Conduta Elevatória CE1 – ETAR do Seixalinho - Trata-se de uma conduta elevatória de esgotos de ferro fundido de Ø 700 mm, com uma extensão de cerca de 1100 metros que estabelece ligação entre a Central CE1 e a ETAR do Seixalinho, e cuja execução foi essencial à entrega do esgoto na ETAR. 14) Empreitada de Construção das Centrais Elevatórias de Águas Residuais CE1 e CE2 - Este sistema elevatório permite receber o esgoto interceptado e que era descarregado no rio, e bombá-lo para a ETAR do Seixalinho. DADOS CRONOLÓGICOS - Data do contrato c/ a Ortsan - 19 de Julho de 1991; Data da Consignação - 30 de Novembro de 1992 (Prazo da Execução da Obra (indicada no Contrato) – 9 meses); Data da Escritura de trespasse da Ortsan para a Engeral – 11 de Abril de 1994; Contrato de reinício dos trabalhos – 24 de Julho de 1997 – Eusébio & Filhos S.A.; Empreitada de Construção da Conduta Elevatória CE1 – ETAR do Seixalinho. Adjudicado a Oliveiras Empreiteiros, S.A., com contrato datado de 17 de Maio de 2001. Data da Consignação a 28 de Maio de 2001. Obra concluída; Empreitada de Construção das Centrais Elevatórias de Águas Residuais CE1 e CE2. Adjudicado ao Consórcio Tirante S.A./Hidromecâneléctrica, Lda. Valor da Adjudicação: 134.112.445\$00 + IVA. Data do Contrato - 24 de Junho de 1999. Data da Consignação: 7 de Julho de 1999. DADOS FINANCEIROS - Ortsan - Valor Início Obra – 99.586.680\$00; Contratos Adicionais: 11 de Abril de 1994 - Engeral – 1º. Adicional - 11.493.788\$00 + IVA. - 2º. Adicional - 25.580.741\$00 + IVA. A C.M.M. procedeu a pagamentos às firmas supra indicadas durante o ano de 1993, no montante de 28.170.713\$00, e em 1994 de 81.336.906\$00. Obs.: Antes da Consignação da Obra, é apresentada a 1ª. Revisão de Preços (Nov. 1992) passando o valor para 126.099.318\$00. Posse Administrativa da Obra**



– 22 Dezembro 1994; Valor do 2º. Concurso – Eusébio & Filhos, Lda.; – Contrato Inicial - 236.916.116\$00. - 1º. Adicional – 46.254.065\$00. - Valor Total da Obra – 283.170.181\$00; Valor da Conduta Elevatória CE/1 – 89.122.962\$00 + IVA. Valor das CE/1 e CE/2 – 134.112.445\$00 + IVA - Adicional – 189.566.312\$00; Valor Total do 2º. Concurso: 561.859.598\$00 + IVA”. -----

*Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária apresentaram o seguinte documento cujo o teor a seguir se transcreve: “**COLOCAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL** – Na reunião de Câmara de 24 de Outubro de 2001, foi a Senhora Presidente da Câmara questionada sobre os motivos que a levaram a comunicar à Comissão Coordenadora da CDU de Montijo, que a colocação duma placa de propaganda eleitoral, da mesma força, junto ao Cais das Faluas, violava a lei. Na mesma altura foi dado um prazo de três dias para a remoção da estrutura metálica. Sendo que os argumentos aduzidos traduziam subjectividade de interpretação da lei, a Coordenadora Concelhia da CDU de Montijo, participou o facto à Comissão Nacional de Eleições, que em reunião da Sessão Plenária deliberou o seguinte: “Por determinação do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Eleições, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que, na sessão plenária de 6 de Novembro do corrente ano, foi deliberado, sobre o assunto em epígrafe, o seguinte: 1. No ordenamento jurídico português impera o princípio da liberdade de propaganda que é apenas limitado pelo disposto no artº. 4º. da Lei 97/88, de 17 de Agosto nos artºs. 45º. e 54º. da Lei Orgânica nº. 1/2001, de 14 de Agosto. 2. Suscitada a dúvida sobre a legalidade da afixação de um cartaz da CDU no Cais das Faluas, a Comissão conclui: a) Que o referido cartaz, pela sua colocação, não obstrui a perspectiva panorâmica do Cais das Faluas; b) O cartaz em causa, afixado num largo passeio, não impede a circulação de peões, nem mesmo de deficientes motores. 3. A convicção da Comissão resultou da análise dos elementos de prova juntos ao processo pela Câmara Municipal e pela candidatura, donde não se logrou provar a obstrução da perspectiva panorâmica e se verificou até, no que respeita à circulação, que o cartaz em causa, além de não impedir a circulação de deficientes motores, não merece maior reparo relativamente a outros cartazes igualmente afixados no Município do Montijo. 4. Nesse sentido, considera a Comissão que não é legítima a ordem de remoção do cartaz da CDU afixado no Cais das Faluas, tomada pela Câmara Municipal do Montijo, e que deve a mesma ser revogada”. Desta forma se pode extrair que mais uma vez agiu no cumprimento escrupuloso da lei.” -----*

A Senhora Presidente, sobre o mesmo assunto, apresentou o seguinte documento que se transcreve: “O parecer da CNE, que a CDU refere na declara-



MA

ção que leu, não é vinculativo, nesse sentido vou analisá-lo e decidir se vou ou não ordenar a remoção do cartaz da CDU colocado no Cais das Faluas. A CDU aceitará ou não a decisão e se não aceitar recorre da decisão da Presidente da Câmara. A razão de ainda não ter tomado qualquer decisão, prende-se com o facto de a CNE referir no seu parecer que "existem outros cartazes afixados no Montijo, em idênticas condições" e eu ter solicitado à CNE que explicita a situação, porque não podem haver dois pesos e duas medidas".-----

A Senhora Presidente apresentou, ainda, o seguinte documento cujo teor a seguir se transcreve: **MINUTAS DOS CONTRATOS E RESPECTIVAS DESPESAS APROVADAS POR DESPACHO** – A Senhora Presidente levou ao conhecimento da Câmara Municipal que em execução da deliberação camarária de 27.10.99 titulada pela Proposta n.º 1839/ 99 bem como do artigo 116.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, aprovou por despacho a minuta do contrato cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião bem como a respectiva despesa dele emergente.-----

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no art.º 19.º, 2.ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída duas propostas, respectivamente número 4262/01 da Divisão Social Cultural e de Ensino e 4257/01 do Departamento de Administração Urbanística.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA N.º.4223/01 – HOMENAGEM NACIONAL A EDUCADORES E PROFESSORES – A educação como processo auto-organizativo está indissociavelmente ligada à organização interna das escolas, à transformação gradual do sujeito inserido num sistema defensor dos valores democráticos, da justiça e da igualdade. Predomina hoje a noção de **escola inclusiva**, significando que todas as crianças e jovens têm o seu lugar na escola, na comunidade e na sociedade, como um direito fundamental previsto no artigo 43.º da Constituição da República Portuguesa e regulamentado pela Lei de Bases do Sistema Educativo aprovada pela Lei n.º.46/86, de 14 de Novembro. Com efeito, o Projecto Educativo é o instrumento organizacional da expressão da vontade colectiva da escola – comunidade que dá um sentido útil à participação, é a corporização operativa da autonomia da escola – comunidade. A



escola – que deve ser coeducativa – está obrigada a proporcionar também igualdade de oportunidades não só ao acesso a vários saberes facultando aprendizagens que promovam a aquisição de competências profissionais, mas também a garantir uma instrução cívica que desenvolva aptidões e atitudes que levem ao exercício de práticas democráticas fundamentadas na liberdade e no respeito individual e colectivo. Hoje, os educadores e professores são, por excelência, os veículos desta construção que não está limitada a um espaço e a um tempo de educação formal e se alarga à acção informal exercida sobre as crianças e jovens, suscitando e desenvolvendo nestes atitudes e comportamentos físicos, intelectuais e morais. O papel dos educadores e professores tem sido fulcral para que as crianças e jovens encarem o futuro com autoconfiança, autonomia e prazer. Estes profissionais são aqueles que promovem – segundo os programas e as regulamentações das políticas educativas – as acções tendentes a um efectivo sucesso educativo e a uma regular e saudável formação continuada na população adulta. É hoje inquestionável que temos de nos centrar no microcosmos escolar – como fulcro das políticas educativas – integrado na dimensão local e numa lógica de descentralização. E assim podemos partir para a melhoria da organização escolar, aumentando a amplitude de decisão, tornando claro o dever de prestar contas, garantindo uma maior ligação entre órgãos de escola e interesses locais, tudo em nome da qualidade da educação e da melhoria da aprendizagem das crianças e jovens, ao serviço da cidadania e da coesão social, da prevenção da exclusão e do combate contra a ignorância. Somos hoje largamente tributários do ancestral “mestre – escola” como elementos de referência no nosso imaginário colectivo, onde cada um de nós se revê e reconhece nos momentos em que percorremos o nosso passado escolar. É justamente a estes educadores e professores que a sociedade montijense pretende render viva homenagem, reconhecendo as acções abnegadas e despojadas de interesses materiais e pessoais, em prol do desenvolvimento colectivo, do enriquecimento intelectual, organizativo e crítico. A Câmara Municipal de Montijo, reconhecendo a manifesta actividade levada a cabo por estes homens e mulheres, dedicou nos últimos quatro anos do seu mandato autárquico grande atenção, canalizando recursos humanos e financeiros para a área educativa recuperando o parque escolar, promovendo a construção de novas escolas e equipamentos lectivos, actividades extracurriculares, incentivando uma melhor comunicação com os professores e discentes, pais e auxiliares de acção educativa, por forma a que a escola se torne cada vez mais inclusiva. Incentivar a autonomia significa, deste modo, favorecer não o espontaneísmo mas a definição clara de metas e objectivos, bem como a criação de uma racionalidade que obrigue à melhor utilização dos meios e dos recursos e à



[Handwritten signature]

demonstração da eficácia nas respostas sociais, assentes nos princípios da igualdade de oportunidades, da equidade, do combate à exclusão e do reconhecimento do mérito. Quer na organização interna das escolas, quer nas relações entre os diversos níveis de administração – central, regional e local, quer ainda no tocante à transferência de competências para as Autarquias Locais com adequados meios, bem como na criação de parcerias sócio-educativas locais, o que está em causa é o estabelecimento de uma nova atitude e de novos métodos de trabalho, que favoreçam o desenvolvimento da autonomia, estamos hoje cada vez mais apostados. São estas pois as razões que nos impelem a querer que também aqui, no nosso concelho, se reconheça com uma marca indelével a importância dos pedagogos no seio da comunidade educativa. Nestes termos: - Considerando que a educação constitui uma das atribuições das Autarquias Locais (art.º 13.º, n.º.1 alínea d) e 19.º da Lei n.º. 159/99, de 14 de Setembro, sendo competência da Câmara a promoção de projectos educativos e culturais, apoiando actividades de interesse municipal. (art.º. 64.º, n.º. 1 al. l) e n.º. 4 al. b) da LAL). – Considerando que compete à Presidente da Câmara gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino conforme resulta do art.º. 68.º, n.º. 2 alínea e) da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se: 1.** Que esta Câmara Municipal delibere promover a realização de uma homenagem a todos os educadores e professores, corporizada na implantação em local apropriado a definir, de um monumento escultórico focalizado no binómio escola/professor. **2.** A referida peça terá como matriz a escola e o professor do antigo ensino primário (actual 1.º ciclo do ensino básico) por ser este o nível de escolaridade que mais se encontra enraizado no imaginário da sociedade portuguesa em que todos nos reconhecemos. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

2 – PROPOSTA N.º. 4224/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO GRUPO RECREATIVO DE PEGÕES GARE PARA REMODELAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SUA SEDE – Determina o art.º. 64.º, n.º.4 alíneas a) e b) da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra. Nestes termos: - Considerando que o **Grupo Desportivo de Pegões Gare**, contribuinte n.º. 501519076, com sede no Largo José Ribeiro Santana – 2985 Pegões, solicita a concessão de um apoio financeiro para proceder a obras de remodelação e recuperação da sua sede; - Considerando que a sede do Grupo Desportivo de Pegões Gare se torna num centro de convívio e



encontro para toda a população em seu redor, permitindo a realização de actividades tanto a nível cultural como recreativo; - Considerando que estas iniciativas contribuem decisivamente para a manutenção da tradição portuguesa que justifica incentivar e perpetuar, **propõe-se:** 1 - A concessão de um subsídio no valor de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) ao **Grupo Desportivo de Pegões Gare**; 2 - O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.01.04. 3 - Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1.º, n.º.1 e 3.º, n.º.2 da Lei n.º.26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA N.º. 4225/01 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE "CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REMODELAÇÃO E REABILITAÇÃO DO INTERIOR DO CINE-TEATRO JOAQUIM DE ALMEIDA" - Considerando o disposto no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º. 59/99, de 2 de Março, **PROPÕE-SE:** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato da empreitada de "Concepção/Construção da Remodelação e Reabilitação do Interior do Cine-Teatro Joaquim de Almeida", adjudicada à **SOMAGUE - Engenharia, S.A.**, pelo valor de 368.251.522\$00, crescer o IVA à taxa legal, de acordo com a deliberação tomada em reunião camarária de 28 de Fevereiro do corrente ano, titulada pela proposta n.º. 3529/01. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA N.º. 4226/01 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE ATALAIENSE PARA PARTICIPAR NAS DESPESAS EFECTUADAS COM A AQUISIÇÃO DE UM AMPLIFICADOR DE SOM A INSTALAR NA SUA SEDE - Vem o **Rancho Folclórico Juventude Atalaiense**, contribuinte n.º. 501421858, sito na Avenida 28 de Setembro, Atalaia, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes da aquisição de um amplificador de som a instalar na sua sede. Nestes termos: Considerando que o **Rancho Folclórico Juventude Atalaiense** prossegue importantes fins de interesse cultural para o concelho do Montijo; Considerando que é um Grupo de Folclore que visa o convívio entre os seus elementos e comunidade, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) ao **Rancho Folclórico Juventude Atalaiense**, ao abrigo do disposto no art.º. 64.º, n.º. 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuido no artº. 2º., nº. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 4227/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES PARA COMPARTICIPAÇÃO TOTAL DAS DESPESAS EFECTUADAS COM O APETRECHAMENTO DO NOVO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES – Como é do conhecimento de V. Exas, o Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes inclui, a partir do ano lectivo em curso, mais um estabelecimento de ensino – EB1/JI de Afonsoeiro. Também no presente ano lectivo, este Agrupamento tem em funcionamento os refeitórios instalados em 3 das escolas integrantes: EB1/JI do Afonsoeiro, EB1 nº. 4 de Montijo e EB1 nº. 1 de Sarilhos Grandes. É neste âmbito que **proponho** a V. Exas. a atribuição ao referido Agrupamento de Escolas de um subsídio no valor de 557.629\$00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove escudos), referente à participação total em despesas efectuadas com o apetrechamento do novo estabelecimento de ensino e dos refeitórios escolares. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 4228/01 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: EB1 Nº. 2 DE MONTIJO E EB1 Nº. 6 DE MONTIJO, REFERENTES AO ANO LECTIVO 2000/2001 – No âmbito do apoio à implementação dos projectos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar, do 1º. CEB e do ensino básico mediatizado, e após análise dos Projectos e Planos Anuais de Actividades referentes ao ano lectivo de 2000/2001 até ao momento apresentados a esta edilidade, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição, em 2 prestações, dos subsídios que adiante se discriminam aos seguintes estabelecimentos de ensino:

Estabelecimento De Ensino	Valor Total Do Subsídio	1ª. Prestação	2ª. Prestação
Eb1 Nº. 2 De Montijo	1.170 Contos	530 Contos	640 Contos
Eb1 Nº. 6 De Montijo	1.260 Contos	630 Contos	630 Contos

Proponho ainda a V. Exas. que o pagamento das referidas prestações seja efectuado de acordo com a seguinte calendarização: 1ª. Prestação: Novembro de 2001; 2ª. Prestação: Março de 2002. Código de acção: 01.02.06.01. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



4 – PROPOSTA Nº. 4229/01 – APROVAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR.ª PAULA BATISTA (TÉCNICA SUPERIOR NA DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO/GABINETE DE APOIO AO ENSINO) NA ASSEMBLEIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MAESTRO JORGE PEIXINHO – Como é do conhecimento de V. Exas., o Decreto-Lei nº. 115-A/98, de 4 de Maio veio aprovar o novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo o modelo de funcionamento dos órgãos, estruturas e serviços das escolas. O ponto 2 do artº. 8º. do referido regime publicado em anexo ao supracitado Decreto-Lei estabelece o seguinte: “A Assembleia é o órgão de participação e representação da comunidade educativa, devendo estar salvaguardada na sua composição a participação de representantes dos docentes, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do pessoal não docente e da autarquia local.” Neste âmbito, em reunião de Câmara de 01.05.23, este Executivo deliberou designar a Dr.ª Paula Batista (Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão Social Cultural e de Ensino/Gabinete de Apoio ao Ensino) como representante desta Câmara Municipal na Assembleia do Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho. Considerando que a Assembleia deste Agrupamento foi dissolvida devido à mobilidade do corpo docente e que é necessário proceder a nova constituição deste Órgão, **PROPONHO** a V. Exas. que a supracitada Técnica Superior – Dr.ª Paula Batista – volte a integrar a próxima Assembleia daquele Agrupamento, como representante desta Câmara Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 4230/01 – APROVAÇÃO DE NORMAS ORIENTADORAS DO CONCURSO DE EXPRESSÃO PLÁSTICA “UM OLHAR SOBRE O NATAL” ANO LECTIVO 2001/2002 – Com o objectivo de assinalar o final do 1º. período e, também, de festejar a época natalícia, o Pelouro da Educação pretende promover a 4ª. Edição do concurso de expressão plástica alusivo às Tradições de Natal, a dirigir a grupos de crianças do nível pré-escolar e dos 1º. e 2º. ciclos do ensino básico que frequentam estabelecimentos de educação no concelho de Montijo. No âmbito desta iniciativa, pretende-se apresentar uma exposição de todos os trabalhos concorrentes, durante o período compreendido entre 13/12/01 e 04/01/02, no átrio da Biblioteca Municipal. Este concurso culminará com uma Sessão de Entrega de Prémios que se realizará no dia da Inauguração da Exposição: dia 13 de Dezembro de 2001. É neste contexto que **PROPONHO** a V. Exas. a aprovação das Normas Orientadoras do supracitado Concurso de Expressão Plástica, designado “UM OLHAR SOBRE O NATAL...”, constantes em anexo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----



Amg

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº.4262/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DO BAIRRO DO AREIAS PARA REGULARIZAÇÃO DAS DESPESAS EFECTUADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTAS – Vem a Comissão de Festas do Bairro do Areias, contribuinte nº.500829187, com sede na Rua Antero de Quental, 418, no Bairro do Areias, Montijo, solicitar a participação desta Autarquia na regularização das despesas efectuadas durante a realização das Festas Populares do Bairro do Areias. Nestes termos: Considerando que as Comissões de Festas revestem a natureza jurídica de patrimónios de subscrição previstos nos art's 199 a 201 do Código Civil; Considerando que exerce uma meritória função na perpetuação das tradições populares, **propõe-se: 1 – A concessão de um subsídio no montante 1.818.000\$00 (um milhão oitocentos e dezoito mil escudos) à Comissão de Festas do Bairro do Areias, ao abrigo do disposto no artº. 64º., nº.4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº.1º.,nº.1, 2 e 3 da Lei nº.26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº.4231/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À BANDA DEMOCRÁTICA “2 DE JANEIRO” PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONJUNTO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO PAVILHÃO DESPORTIVO SITO NA SEDE DA COLECTIVIDADE. – A Banda Democrática “2 de Janeiro”, realizou um conjunto de obras de beneficiação no Pavilhão Desportivo sito na Sede da Colectividade. Nesse sentido, **proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos). Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº.4232/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30/10/2001, TITULADA PELA PROPOSTA Nº.400/01, REFERENTE À EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS DA CIDADE – REMODELAÇÃO DO COLECTOR DE ESGOTOS DOMÉSTICOS NA EN 4.1” – ADJUDICAÇÃO – **Proponho que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 30.10.2001, titulada pela proposta nº.400/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes; b) Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a firma. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).**-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº.4233/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 16/10/2001, TITULADA PELA PROPOSTA Nº.374/01, REFERENTE AO “ABASTECIMENTO DE ÁGUA – CANHA/FOROS DA BOA VISTA-CONDUTA DISTRIBUIDORA – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO” – Proponho que:

A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 16.10.2001, titulada pela proposta nº.374/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 4234/01 –RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE ORDENOU A DEMOLIÇÃO DE UM MURO EM RUÍNAS, SITO NA RUA GASPAR NUNES ENTRE A RUA JOAQUIM DE ALMEIDA E RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA EM MONTIJO – Apresenta-se, para ratificação, nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, o despacho da Srª. Presidente proferido no dia 24 de Outubro findo, em circunstâncias excepcionais e urgentes, conforme auto de vistoria efectuado ao muro sito na Rua Gaspar Nunes entre a Rua Joaquim de Almeida e Rua Combatentes da Grande Guerra em Montijo, uma vez que o mesmo oferecia perigo de ruir, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara. **Proponho: A ratificação do referido despacho, proferido no dia 24.10.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----

2 – PROPOSTA Nº.4235/01 – DERROGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 01.03.00 – PROGRAMA RECRIA – Considerando que o Programa RECRIA visa incentivar e contribuir para a recuperação de imóveis arrendados que se encontram em mau estado, prejudicando quem os habita contribuindo para a degradação da paisagem urbana. Considerando que a Câmara Municipal suporta, com o IGAPHE, as participações a fundo perdido concedidas no âmbito deste programa; Considerando o teor da deliberação de Câmara de 01.03.00, titulada pela proposta nº. 2300, que exigiu no acto de licenciamento da “Ocupação de via pública por motivo de obras”, que fosse prestada uma caução para boa execução das obras de reposição da via pública; **Proponho: 1. Que as obras feitas ao abrigo do Programa RECRIA sejam isentas do pagamento de tal caução, no valor de 250.000\$00, dado o interesse público que lhe está subjacente. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 4236/01 – RESTITUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA JORGE DE SENA, 59 – 3º. ESQº., NO BAIRRO DO ESTEVAL – Aquando da demolição do



Frei
AA

pátio do Amaro, sito na Travessa João de Deus, nº. 14 nesta cidade, constatou-se que parte da parede do referido pátio ruiu para o pátio contíguo com o nº. 16, tendo o telhado de uma casa ficado coberto de entulho. Dado que podia pôr em perigo a segurança dos moradores daquele local, procedeu-se ao realojamento temporário no Esteval do Sr. Carlos Rosa. O referido senhor assinou uma declaração comprometendo-se a deixar devoluta a habitação no Esteval, logo que a sua casa estivesse em segurança, ou quando a Câmara o solicitasse. Logo que foi verificado pela fiscalização da Divisão de Habitação que já não existia perigo para a habitação, foi enviado ofício àquela família, a solicitar que deixasse o fogo devoluto e entregasse a respectiva chave na D.H. até 15 de Julho de 2001. Foi então requerido pelo Sr. Carlos Rosa um prazo até 5 de Setembro do corrente ano, alegando dificuldades em cumprir o prazo. Foi autorizado. Terminado o prazo concedido, enviámos novo ofício a solicitar que deixasse a casa no Esteval até 15 de Setembro. Como até à presente data não deu cumprimento ao solicitado e dado que não existe qualquer vínculo contratual com o Sr. Carlos, **proponho** 1. Que a Câmara Municipal determine a restituição da casa devoluta até ao dia 21.11.01 e que, caso o prazo não seja respeitado, a Fiscalização Municipal se desloque ao local para inventariar os bens existentes, removê-los e proceder à mudança da fechadura. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº. 4237/01 - HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS CONSTANTES NO AUTO DE VISTORIA DE 21.01.01 - PROCESSO NH-1/01 - Em nome da firma Veríssimo e Antunes, Lda., na qualidade de inquilino, foi apresentado para aprovação municipal, orçamento do custo máximo das obras constantes no auto de vistoria de 21/02/01, respeitante ao processo NH-1/01. Os custos apresentados encontram-se dentro dos praticados no mercado actual. **Proponho:** Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 15.362.630\$00 ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido durante um ano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº. 4238/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PROCESSO PH-22/01 - Na sequência do meu despacho de 04.08.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua José Joaquim Marques, nº. 9 - 1º. Esqº. - Montijo de que é proprietário, Sr. António Luis Mexia Pinto, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo



vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Informar o proprietário, se interessado, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA N.º 4239/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO IO-12/01 - Na sequência do meu despacho de 05.07.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua do Hospital, 44, - Montijo de que é proprietária, D.ª Maria de Lourdes Oliveira Andrade e Alvim, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA N.º 4240/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO IO-13/01 - Na sequência do meu despacho de 05.07.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua das Forças Armadas, 16 - A, 1.º Esq.º - Montijo de que é proprietária, D.ª Maria Verginia Carvalheira Costa, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou



Handwritten signature and initials

constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA N.º 4241/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO IO-14/01 - Na sequência do meu despacho de 05.07.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua das Orquídeas, lote B-1 - 3.º. Esq.º - Montijo de que é proprietária, D.ª Angélica da Silva Ventura, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).---

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA N.º 4242/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO IO-15/01 - Na sequência do meu despacho de 12.07.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua das Forças Armadas, n.º 16-A - 2.º. Esq.º - Montijo de que é proprietária, D.ª Maria Verginia Carvalheira Costa, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na



alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA N.º 4243/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO IO-16/01 - Na sequência do meu despacho de 20.07.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Travessa da Fábrica, n.º 8, - Montijo de que é proprietária, D.ª Maria Natércia Rita, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - PROPOSTA N.º 4244/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO IO-18/01 - Na sequência do meu despacho de 26.07.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Santos Oliveira, n.º 14 em Montijo de que é proprietário, Sr.º Rui Manuel Pimentel M. Cardoso, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abri-



[Handwritten signature]
ANA

go do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU).2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificado ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA Nº.4245/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO IO-21/01 – Na sequência do meu despacho de 02.08.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua José Manuel Nepomuceno, nº. 63 - Montijo de que é proprietária, D.ª Maria José Cabrita Travelho Oliveira, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do art.º 68.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU).2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº.4246/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-19/01 – Na sequência do meu despacho de 20.07.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Bulhão Pato, Beco da Bomba, nº. 4, - Montijo de que é proprietário, Sr. Carlos Alberto Paiva da Silva, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do art.º 68.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das



obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº.4247/01 – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE UM TERRENO COM A ÁREA DE 3840,00 M2, SITO NA FREGUESIA DA ATALAIA – Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 16.08.01, titulada pela Proposta nº.4018/01 foi decidido proceder-se à desafecção do domínio público para o domínio privado do Município de um terreno com a área de 3840,00 m2, sito na freguesia da Atalaia. (Proc.º L-190/01). – Considerando que no seguimento da deliberação tomada foram afixados editais nos lugares públicos do costume, pelo prazo de 20 dias úteis, sem que tenha havido quaisquer reclamações. (Edital nº.93/01, de 3 de Setembro), **propõe-se:** 1 – Que este Executivo Municipal delibere considerar desafectado do domínio público o terreno em questão, integrando-se no domínio privado municipal; 2 – Que seja efectuado o registo aquisitivo junto da Conservatória do Registo Predial de Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº.4248/01 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA AO PROCESSO I-1/99 REQUERIDO POR CEDROCONSTROI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. - Solicita a requerente a vistoria para a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento. Considerando que pelo auto de vistoria efectuado em 17/7/01 verifica-se que os trabalhos não se encontram concluídos. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, é possível fixar um prazo para a correcção dos trabalhos efectuados. **Proponho:** 1 - A homologação do auto de vistoria e o indeferimento do pedido de recepção provisória. 2 - Um prazo de 60 dias para a correcção de todos os trabalhos descritos no auto de vistoria de 17/7/2001, bem como a conclusão da ETAR. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº.4249/01 – APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA PLANTA SÍNTESE DO PROCESSO – I-23/00 REQUERIDO POR ABÍLIO DE JESUS FERREIRA LAGOA - Solicita o requerente a substituição da peça desenhada nº 10, planta síntese, da proposta de loteamento aprovada. Considerando que as peças substituição não alteram em nada os índices do PDM aprovados nem



Lu
Am

os da Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro. Considerando que as alterações apresentadas estão relacionadas com a clarificação no quadro de áreas do uso a que se destina a cave. A área da mesma é de 50 m² e permite a criação de dois lugares de estacionamento. Considerando que o lote nº 16, com a nova proposta, prevê dois lugares de estacionamento em causa. **Proponho:** A aprovação da substituição da planta síntese. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº.4250/01 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO CONDICIONADO AO PROCESSO I-7/01 REQUERIDO POR SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ABÍLIO FERREIRA LAGOA & FILHOS, LDA. - Solicita a requerente a operação de loteamento para o local supracitado.

PDM/ZONAMENTO Espaço Urbanizável/Nível I/Espaço Florestal	RAN	NÃO
	REN	NÃO

<i>Análise/PDM</i>	<i>Proposta</i>	<i>PDM</i>
Área de intervenção	11.380.32 m ²	11.380 m ²
a.b.c. habitacional	7.598.76 m ²	9.104 m ²
a.b.c. comércio / serviços	973.44 m ²	
a.b.c. industrial	---	---
Densidade habitacional	59 fog/ha	65
Número de fogos	67	74
Índice de ocupação	0.15 m ² /m ²	0.25
Índice de utilização	0.67 m ² /m ²	0.80
N.º de pisos máximo	5	5

CONFORMIDADE SIM

<i>Análise/Portaria 1182/92</i>	<i>Proposta</i>	<i>Portaria / Reg. Municipal</i>
Cedência para espaços verdes	1.892.56 m ²	1.884.93 m ²
Cedência para equipamento	2.598.70 m ²	2.557.00 m ²
Perfil dos arruamentos	8.00m + 2.80m	8.00m + 2.80m
N.º de lugares de estacionamento	146	140
Estacionamento Público	57	56
Estacionamento Privado	89	84

CONFORMIDADE SIM

<i>Entidades A Consultar</i>	<i>Parecer Técnico</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
SMAS	A SOLICITAR		
DRAOT	A SOLICITAR		



PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: A área a lotear encontra-se dentro da zona classificada como Espaço Urbanizável, cumprindo os índices estipulados.

CONDICIONAMENTOS NATURAIS: A área a urbanizar confronta a Norte com uma vala cujo traçado não poderá ser interrompido ou coberto.

EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES: A Sudoeste da urbanização encontra-se um edifício de reduzida volumetria com uso de espaço comercial.

PROPOSTA URBANÍSTICA: A solução apresentada propõe um conjunto de 7 lotes contíguos, dispostos de forma irregular com edifícios de 5 pisos. No espaço verde central localiza-se uma área de equipamento para actividades lúdicas. A circulação automóvel e pedonal surgem associadas, embora em vias distintas.

INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS/ESTACIONAMENTO: A solução apresentada propõe uma circulação tangencial ao aglomerado habitacional e uma outra no interior do mesmo de sentido único e perfil transversal de 5.00m. O estacionamento público é feito nesta área com parqueamento transversal.

ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA: A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro no que respeita à área de cedência para espaços verdes.

EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA: A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro no que respeita à área de cedência para equipamento. Considerando que: 1 - A proposta cumpre os índices estabelecidos no PDM. 2 - A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro. 3 - A proposta cumpre com o regulamento municipal de operações de loteamento.

Proponho: A aprovação do loteamento, nas seguintes condições: 1 - Deve ser promovida a consulta à DRAOT e à DRA. 2 - A área no interior da urbanização, destinada a circulação de trânsito local e estacionamento, deve ser pavimentada à cota dos passeios, em material pétreo, de modo a que seja mais facilmente usado pelo peão. 3 - Antes da emissão do alvará, deve apresentar a escritura de permuta que viabilize a construção da circular externa. 4 - A não aceitação do regulamento incluído no projecto. 5 - Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 6 - Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos; - Rede de abastecimento de águas; - Rede de esgotos domésticos e pluviais; - Rede de gás; - Electricidade; - Rita/Telecomunicações; - Arranjos exteriores; - Sinalização de trânsito. 7 - Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 8 - Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----



[Handwritten signature]

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*
5 - PROPOSTA N.º.4251/01 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO D-3/01, REQUERIDO POR FIDÉLIO JOSÉ CAVACO GUERREIRO - Solicita o requerente a viabilidade de loteamento para a Quinta da Lagoa da Pedra, freguesia de Montijo.

PDM/Zonamento	RAN	Não
Espaço Florestal	REN	Sim

	Existente	Proposta
<i>Área de intervenção (m2)</i>	44.281	44.281
<i>Área de impermeabilização (m2)</i>	14.567.5	14.556 (*)
<i>Área de construção (m2)</i>	14.567.5	14.556
<i>Índice de ocupação máximo (m2/m2)</i>	0.33	0.33
<i>Índice de impermeabilização (%)</i>	32.90	32.87
<i>N.º de lugares de estacionamento</i>	N/obs.	100

(*) *Caso se encontrem contabilizados arruamentos e zonas de estacionamento.*
1 - Análise da Proposta. 1.1 - Plano Director Municipal. *A parcela de terreno encontra-se classificada no PDM como espaço florestal. Não possui qualquer afectação à área de Reserva Agrícola Nacional no entanto encontra-se em Reserva Ecológica Nacional.* **1.2 - Condicionantes Naturais -** *A parcela de terreno com uma configuração irregular, apresenta um ligeiro declive e encontra-se livre de qualquer obstáculo natural em toda a sua extensão.* **1.3 - Condicionantes de Utilidade Pública -** *A totalidade da área encontra-se dentro da servidão da Reserva Ecológica Nacional.* **1.4 - Edificações Envolventes -** *As edificações na proximidade da parcela são do tipo armazém.* **1.5 - Proposta Urbanística -** *A proposta consiste na construção de trinta armazéns contíguos, em banda, edificados num único bloco e envolvidos por uma área de 100 lugares de estacionamento. Encontra-se ainda prevista a construção de um posto de abastecimento de combustível.* **2 - Metodologia proposta para o licenciamento -** *A proposta visa a construção numa primeira fase de 14.567m2, equivalente à área impermeabilizada existente, através de um loteamento urbano. Numa segunda fase através da elaboração de um Plano de Pormenor, será construído um conjunto de edificios não especificado.* **Proponho:** *A emissão de Parecer Desfavorável. A proposta apresentada não reúne as condições fundamentais para que possa ser entendida como estudo para loteamento, uma vez que não estão previstas quaisquer áreas de cedência para o domínio público. 1 - O estudo apresentado para a parcela, totalmente abrangida pela Reserva Ecológica Nacional, não deixa área disponível para qualquer intervenção futura, uma vez que usa a totalidade da área bruta de construção existente para aplicar nos novos edificios, o que contraria a*



pretensão do requerente para uma segunda fase. 2 - De acordo com o Dec. Lei n.º 93/90, de 19 de Março, a proposta para a instalação de um posto de abastecimento de combustível, surge como uma clara violação do mesmo, dado que a mesma se encontra classificada como RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL. 3 - Qualquer intervenção a realizar no terreno, deverá ser objecto de parecer prévio da Direcção Geral de Florestas, nos termos do n.º 2 do art.º 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA N.º 4252/01 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-107/01 REQUERIDO POR JOSÉ DA SILVA JORGE -

Solicita o requerente a informação prévia para a parcela de terreno localizada na Rua dos Operários, n.º 12 - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo, no qual a parcela se encontra classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Consolidada/Nível I. **Propunho:** A emissão de Parecer Favorável, nas seguintes condições: 1 - De acordo com o artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, os parâmetros para a área da parcela de terreno em análise são:

<i>Caracterização Geral da Edificação</i>	
<i>Índice de ocupação máximo</i>	0.60 m ² /m ²
<i>Índice de utilização máximo</i>	3.00 m ² /m ²
<i>Número de pisos máximo</i>	2

2 - De acordo com o disposto no n.º 1, art.º 12.º do Regulamento do PDMM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se. O número de pisos é no máximo de 2 pisos. 3 - Para a zona em causa encontra-se em estudo um plano orientador que deverá ser considerado, pelo que a intervenção urbanística a propor para o local carece de aceitação por parte do Planeamento da Câmara Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA N.º 4253/01 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-144/01 REQUERIDO POR MARTINHO HELENA GRILO -

Solicita o requerente autorização para abertura de estabelecimento de comércio a retalho, na Rua da Misericórdia n.º 1, Canha. Considerando que: 1 - O espaço em causa apresenta um diferencial de 0.15 m em relação ao regulamentar para a abertura de estabelecimentos comerciais. 2 - No espaço já se encontra um estabelecimento comercial, e possui condições para o exercício da actividade pretendida. 3 - Não se observam quaisquer incon-



Lu
AA

venientes no licenciamento solicitado. **Proponho:** A emissão de Parecer Favorável, nas seguintes condições: 1 - Não deve ser alterada a fachada do edifício. 2 - Não deve ser efectuada qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N.º.4254/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-145/01 REQUERIDO POR FERNANDO DOS SANTOS PIEDADE - Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sito na Av. João XXIII, Lote 390 (93.65 m²), freguesia de Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto Consolidado / Nível I. **Proponho:** A emissão de Parecer Favorável, nas seguintes condições: 1 - De acordo com o artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território.

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de ocupação máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	3.00 m ² /m ²
Número de pisos máximo	2

2 - Tendo em consideração o disposto no n.º. 1, art.º. 12.º. designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas e um número máximo de 2 pisos. 3 - Nos termos da Deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA N.º.4255/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-176/01, REQUERIDO POR ZAIDA MARIA SAMORENO RODRIGUES PIRES - Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de comércio para “Pronto a Comer” e Padaria no estabelecimento sito na Rua Luís Calado Nunes, Loja 1, Páteo Aldegalega, freguesia de Montijo. **Proponho:** A emissão de Parecer Favorável, nas seguintes condições: 1 - A actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação do funcionamento dos estabelecimentos de



produtos alimentares, deverá o respectivo licenciamento observar o disposto no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, bem como da legislação que esta remete, designadamente no seu artigo 5.º 2 - A actividade pretendida está também enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas - Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, bem como o presente processo deverá percorrer a tramitação definida na legislação supracitada. 3 - O espaço onde se pretende instalar a actividade deverá adoptar as disposições tidas por convenientes no sentido de enquadrar-se face ao Regulamento Geral sobre o Ruído - Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de Junho. 4 - Deverá o espaço possuir um pé-direito regulamentar para o exercício da actividade comercial, ou seja, 3 metros, de acordo com o artigo 65.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. 5 - Deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrando nos termos da legislação em vigor - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA Nº.4256/01 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-192/01 REQUERIDO POR IDÁLIA MARIA DA SILVA FERNANDES - Solicita a requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sita na Rua José Quendera Miranda (19.580 m²), freguesia de Alto Estanqueiro / Jardim. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto a Reabilitar / Nível IV. **Proponho: A emissão de Parecer Favorável, nas seguintes condições: 1 - De acordo com o artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território.**

<i>Caracterização Geral de Urbanização</i>	
<i>Densidade líquida máxima (fog/ha)</i>	20
<i>Índice de ocupação máximo</i>	0.25 fog/ha
<i>Índice de utilização máximo</i>	0.50 m ² /m ²
<i>Número de pisos máximo</i>	2

2 - De acordo com o disposto no n.º 1, art.º 12.º do PDM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas, o que totaliza um n.º. máximo de 2 pisos. 3 - Nos termos da Delibe-



[Handwritten signature]

ração de Câmara de 01/03/00, proposta n.º. 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 4 - Qualquer intervenção no local deve prever a sua compatibilização com o Plano de Urbanização de Alto Estanqueiro / Jardia, previsto no PDM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - PROPOSTA N.º.4257/01 - APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS PARA O PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CLANDESTINA - O Decreto-Lei n.º.804/76, de 6 de Novembro, alterado pelo DL n.º.90/77, de 9 de Março e regulamentado pela Portaria n.º.243/84, de 17 de Abril, veio estabelecer a possibilidade de a construção clandestina para fins habitacionais poder ser objecto de medidas tendentes à sua legalização, definindo as directrizes gerais a observar para a aplicação das mesmas; De acordo com tais normativos legais, a decisão de recuperação e legalização de edifícios clandestinos deverá ser procedida de uma **vistoria técnica** que observe a conformidade das condições de segurança e de habitabilidade dos edifícios clandestinos com os documentos que instruem o pedido de legalização. Nestes termos, e tendo em vista a realização de tal vistoria técnica, **Proponho que:** A Câmara Municipal delibere constituir uma comissão de vistorias a levar a cabo no âmbito do processo de legalização de construção clandestina, composta pelos seguintes elementos: **Efectivos:** - Eng.ª. Leonor Pina; - Arq. Luís Serra; - Fiscal Técnico da zona onde se localiza a construção. **Suplentes:** - Eng.ª. Ana Maria Martins; - Arq. Paulo Lucas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA N.º. 4258/01 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA DA OBRA "EXECUÇÃO DO ACESSO À ESCOLA C+S DE PEGÕES" - PROCESSO F-25/97 - Considerando: Que decorreu o prazo previsto no artigo 210.º. do Decreto-Lei n.º. 405/93, de 10 de Dezembro; Que a vistoria efectuada em 11 de Outubro de 2001 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra "Execução do acesso à Escola C+S de Pegões" e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA N.º. 4259/01 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA "REMODELAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PRIMÁRIA



DO AFONSOEIRO” – PROCESSO F-13/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.09.18 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra **“Remodelação do refeitório da Escola Primária do Afonsoeiro”**. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 4260/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA “REABILITAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL – ATALAIA” – PROCESSO F-49/00 – Vem o empreiteiro Soc. Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda., solicitar uma prorrogação em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando que: Por dificuldades logísticas do Empreiteiro houve algum atraso nos trabalhos; As últimas chuvas causaram algum atraso na pavimentação do arruamento em questão. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 15.11.2001. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 4261/01 - ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “LIMPEZA E CONSOLIDAÇÃO DE TALUDES NA RIBEIRA DAS FAIAS – SANTO ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-09/01 – No dia 11 de Maio de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Limpeza e consolidação de taludes na Ribeira das Faias – Santo Isidro de Pegões”, tendo concorrido três empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 3 de Agosto de 2001, foram presentes para análise as propostas dos dois concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código orçamental 05.02/09.07 e no Código do Plano 06.05.01.04. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada **“Limpeza e consolidação de taludes na Ribeira das Faias – Santo Isidro de Pegões”** à firma SOTALMA – Sociedade Técnica de Construção e Obras Públicas, Lda., no valor de Euros 38.307,68 (trinta e oito mil trezentos e sete euros e sessenta e oito cêntimos), equivalente a Esc: 7.680.471\$00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e um escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luis Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. João Pinho, Técnico Profissional de



Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84º., n.ºs. 6 e 7 do Decreto-Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

***Senhor Manuel Marques** – Congratula-se pela obra executada no Bairro do Charqueirão, mais propriamente na Rua da Boa Esperança, que foi a construção de um passeio, sugerindo que o mesmo seja alongado mais dois metros até Vasa Borracha. Mais disse que na Rua do Bom Sucesso o asfalto necessita de ser reparado por motivo de rebentamento de uma conduta. -----*

***Senhor António Elias** – Solicita informação sobre a situação do Lar do Montepio uma vez que os ruídos continuam a incomodar. -----*

*A **Senhora Presidente** referiu que julgava que o problema estava encaminhado no sentido da sua resolução total uma vez que os responsáveis pelo Montepio comprometeram-se a sanar a situação.-----*

***Senhor Francisco Balseiro** – Questionou no sentido de ser informado se o projecto exterior do Cine-Teatro Joaquim de Almeida tinha sofrido alterações. Deu os parabéns ao Executivo Municipal pela iniciativa que teve em levar à Sociedade Filarmónica 1º. de Dezembro a actuação da Orquestra Metropolitana de Lisboa.-----*

*Sobre a primeira questão o **Senhor Vereador Nuno Canta** informou que vai existir no passeio contíguo ao Cine-Teatro Joaquim de Almeida uma fonte em pedra.-----*

*E não havendo mais nada a tratar foi pela **Senhora Presidente** encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e vinte minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----*

*E eu, **Sebastião Correia de Sousa** Chefe de Secção a mandei escrever, subscrevo e assino.-----*

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes